MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Diário Oficial Eletrônico

Número 2548 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 04/08/2021

Poder Executivo

LEI Nº 8.674, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Denomina via pública municipal do Loteamento Residencial Morada do Vale, Bairro Nossa Senhora das Graças, com o nome de AVENIDA MIGUEL ALVES DA PAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denomina-se AVENIDA MIGUEL ALVES DA PAZ a via pública municipal do Loteamento Residencial Morada do Vale, Bairro Nossa Senhora das Graças, identificada como Rua 01, codificada sob número 52 12 12, com testadas norte e sul no limite do loteamento em áreas não codificadas, tendo a leste as quadras 6891, 6893, 6896, 6899, 6900, 6902, 6904, 6906, 6907 e 6908 e a oeste as quadras 6905, 6903, 6901, 6898, 6895, 6892 e 6890.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 23 de julho de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

Adiló Didomênico,
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 8.675, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Denomina via pública municipal do Loteamento Residencial Morada do Vale, Bairro Nossa Senhora das Graças, com o nome de RUA PROFESSOR RUY PAULETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denomina-se RUA PROFESSOR RUY PAULETTI a via pública municipal do Loteamento Residencial Morada do Vale, Bairro Nossa Senhora das Graças, identificada como Rua 06, codificada sob número 52 12 16, com testada leste no limite do loteamento na quadra 5099 e testada oeste no limite do loteamento em área não codificada, tendo ao norte as quadras 6895, 6896, 6897 e 5095, e ao sul as quadras 6899 e 6898.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 23 de julho de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 21.668, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Aprova loteamento denominado Loteamento Residencial Cristal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições da Lei 6.810, de 20 de dezembro de 2007,

D E C R E T A

Art. 1º É aprovado, de acordo com os Processos Administrativos nº 2014/45388 e 2020/5363, o loteamento denominado **Loteamento Residencial Cristal**, empreendimento de propriedade de Dalbasi Urbanizadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.410.189/0001-56, localizado na região Nordeste de Caxias do Sul, compreendendo:

"IMÓVEL 1: Lote nº 002 da quadra nº 6438 (anteriormente um imóvel rural, que faz parte do lote rural nº 162, do Travessão Henrique D'Ávila), neste município de Caxias do Sul, contendo uma casa velha de madeira, para moradia, tendo o terreno, a área de 33.344,00m², ou seja, 3,3344 hectares, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por cento e quarentena e cinco metros e setenta centímetros, (145,70), com terras do mesmo lote nº 162, de sua propriedade; ao Sul, por 154,00m, com terras do lote nº 161, onde se localiza o Travessão Henrique d'Ávila; ao Leste, por 225,00m, com terras do mesmo lote, de propriedade de Giácomo Rech; e, ao Oeste, por 220,00m, com terras do lote nº 164, onde existe uma estrada, a qual por sua vez, confronta com imóvel de Honorio A. Zacaron e outros, descrito na Matrícula 43.727, Livro 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Zona desta cidade."

"IMÓVEL 2: Lote nº 001 da quadra nº 6438 (anteriormente um imóvel rural, que faz parte do lote rural nº 162, do Travessão Henrique D'Ávila), neste município de Caxias do Sul, sem benfeitorias, com a área de 40.000,00m², ou seja, 4,00 hectares, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 135,00m com herdeiros de Adão Scain; ao Sul, por 145,70m, com parte do mesmo lote, de sua propriedade; ao Leste, por 285,30m, com terras do mesmo lote, de Giácomo Rech; e, ao Oeste, por 285,00m, com terras do lote nº 164, pertencentes a Honorio A. Zaccaron e outros e em parte com uma estrada, descrito na Matrícula 43.728, Livro 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Zona desta cidade."

§ 1º Da área total descrita no caput, são destinados **11.893,35m²** (onze mil, oitocentos e noventa e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), sem ônus ao Município de Caxias do Sul, pelos proprietários, ao sistema viário, incluídos os passeios públicos. Além destes, serão destinados **1.800,98m²** (mil e oitocentos metros com noventa e oito decímetros quadrados) correspondentes a área do Travessão Henrique D'Ávila;

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior, serão adjudicadas ao Município de Caxias do Sul, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício Registral competente, as áreas de **13.641,93m²** (treze mil, seiscentos e quarenta e um metros e noventa e três decímetros quadrados), correspondente a APP – Área de Preservação Permanente; **16.102,53m²** (dezesseis mil, cento e dois metros e cinquenta e três decímetros quadrados), correspondentes a 26,97% da área total a ser parcelada, para ANVUP – Área Não Viária de Uso Público, composta da seguinte forma: 4.486,69m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis metros e sessenta e nove decímetros quadrados), correspondentes a 7,52% do total, para Equipamentos Públicos; 8.482,90m² (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois metros e noventa decímetros quadros), correspondentes a 14,20% do total, para Recreação; 621,90m² (seiscentos e vinte e um metros e noventa decímetros quadrados), correspondentes a 1,04% do total para ARPR – Área de Reserva para Passagem de Rede; e 2.511,04m² (dois mil, quinhentos e onze metros, e quatro decímetros quadrados), correspondentes a 4,21% do total, para SLTE – Sistema Local de Tratamento de Esgoto e Sistema de Detenção Pluvial.

§ 3º A área total de lotes destinada à comercialização, é de 29.905,21m² (vinte e nove mil, novecentos e cinco metros e vinte e um decímetros quadrados), equivalentes a 50,09% da área parcelada.

§ 4º O número total de lotes é de 77 (setenta e sete) unidades, todos atendendo à testada mínima de 10 (dez) metros de extensão e área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados), de acordo com o que estabelece o art. 18 da Lei 6.810, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela proprietária e arquivado na Secretaria Municipal do Urbanismo, com o seguinte teor:

TERMO DE COMPROMISSO
Pelo presente Termo de Compromisso, a DALBASI URBANIZADORA LTDA. ME, pessoa jurídica com sede e foro nesta cidade, estabelecida na João da Costa, n. 1265, sala 02, Bairro São Caetano, inscrita no CGCMF sob n° 18.410.189/0001-56, neste ato representada pelo seu administrador Sr. Alceones Marcel Salvador, brasileiro, divorciado, empresário , portador do CPF n° 574.789.610-53, adiante assinado, assume a responsabilidade de realizar, por sua conta, as obras necessárias para a urbanização de uma área de 73.344,00m², com uma área a ser parcelada de 59.702,07m², situada na Estrada Municipal Atilio Citton, composta pelos atuais lotes administrativos 01 e 02 da Quadra 6438, registrados no Serviço Registral do Imóveis da 2° Zona sob matrículas n°s 43.727 e 43.728, que leva a denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CRISTAL**, composto de 77 lotes.
As obrigações decorrentes da Lei N° 6.810 de 20 de dezembro de 2007, que a signatária propõe-se a cumprir e abaixo discriminadas, serão executadas na forma do presente Termo de Compromisso e mediante supervisionamento e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal:
a) Abertura das ruas: As ruas serão totalmente abertas, de acordo com os projetos aprovados pela Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU.
b) Rede de Esgoto Pluvial: Será em tubos de concreto, sendo que nas travessias serão com tubos de concreto armado. A rede

será dimensionada e disposta a recolher as águas das ruas e dos terrenos, com total urbanização. A implantação será de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.
c) Rede de Água: Será executada em tubos de PEAD, implantada conforme projeto aprovado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
d) Rede de Esgoto Sanitário: Será em tubos de PVC DN 150, que conduzirão o esgoto até os sistemas locais de tratamento de esgoto, conforme projeto aprovado pelo SAMAE.
e) Sistemas Locais de Tratamento de Esgoto (S.L.T.E.s): Serão implantados sistemas circulares de concreto pré-moldados constituídos por fossa séptica e filtro anaeróbio, conforme projeto aprovado pelo SAMAE.
f) Rede Elétrica: A rede elétrica será implantada de acordo com o projeto aprovado pela concessionária Rio Grande Energia - RGE.
g) Iluminação Pública: Serão instaladas luminárias especificadas em projeto aprovado pela SMOSP.
h) Pavimentação: As ruas serão pavimentadas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e meio-fios de concreto. Todas as sarjetas com declividades acentuadas serão rejuntadas com cimento e areia, conforme projeto aprovado pela SMOSP.
i) Áreas Não Viárias de Uso Público: Serão realizadas todas as obras e serviços necessários a deixar a A.N.V.U.P Destinada a Equipamentos Públicos totalmente edificável. As A.N.V.U.P.s serão cercadas de acordo com a Lei nº 6.810 de 20 de dezembro de 2007, com o Art. 178, §1º da Lei Complementar nº 377, de 22 de dezembro de 2010 e conforme projeto aprovado pela SMU.
j) Arborização: O sistema viário, os S.L.T.E.s e as A.N.V.U.P.s serão arborizados conforme Projeto de Arborização Urbana e Cortinamento Vegetal e Projeto de Reposição Florestal Obrigatória aprovado pela SMU.
k) Marcos: Serão instalados dois marcos de georreferenciamento, nos locais a serem definidos pelo SUI/SEPLAN, do mesmo modelo utilizado na Rede Caxiense de Marcos Geodésicos - RCMGeo, conforme Lei Nº 7.229 de 9 de dezembro de 2010, Capítulo IV, Art. 8º, Inciso I e Decreto nº 15.232, de 15 de abril de 2011.
l) Condições ambientais: O loteamento será implantado conforme de Instalação nº 285/2015, emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, atendendo às condições e restrições estipuladas conforme exigências fixadas na legislação ambiental federal, estadual e municipal.
O prazo para a conclusão dos serviços e obras constantes nos itens "a" a "k" será de 24 meses a contar da data de aprovação definitiva do loteamento, prazo que poderá ser ampliado a critério da autoridade competente, conforme especificação no parágrafo 2° do art. 64, Lei Municipal N° 6.810/07, que regulamenta a aprovação de loteamentos neste município.
A signatária se compromete a concluir integralmente todos os serviços de urbanização mencionados no art. 47 da Lei Municipal Nº 6.810/07, antes de receber a metade dos valores dos terrenos.
Todas as obras de urbanização do loteamento, assim como as Áreas Não Viárias de Uso Público e as áreas do sistema viário, serão transferidas ao Município gratuitamente e sem qualquer ônus, na forma que determina o art. 47 da Lei nº 6.810/07.
Para garantia das obrigações constantes no presente Termo de Compromisso, a signatária propõe a hipoteca, em favor do Município de Caxias do Sul, dos lotes abaixo citados, totalizando 26 unidades (33,77% do total de lotes):
quadra "7039": lotes nºs 11, 12, 24, 25, 26 e 27;
quadra "7040": lotes nºs 01, 02, 06, 07, 17, 18, 19, 21 e 22;
quadra "7041": lotes nºs 1, 2, 4, 8, 9, 10, 14 e 15;
quadra "7042": lotes nºs 9, 11 e 12;

E fiel, para execução das determinações da lei vigente, assina o presente Termo de Compromisso, em quatro vias de igual teor, comprometendo-se a bem fiel cumpri-la.

Caxias do Sul, 15 de junho de 2021.

Henrique Antônio Maschio	Dalbasi Urbanizadora Ltda.
Engenheiro Civil	Alceones Marcel Salvador
CREA 150.985	CPF 574.789.610-53

Art. 3º As obrigações decorrentes da Lei 6.810, de 20 de dezembro de 2007, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização do Município de Caxias do Sul.

Art. 4º O presente loteamento foi inscrito sob o nº **490 (quatrocentos e noventa)** no Livro de Registro de Loteamentos da Secretaria Municipal do Urbanismo, aos **30 de julho de 2021.**

Art. 5º Sobre a área do loteamento aprovado (imóveis registrados nas matrículas nºs 43.727 e 43.728), inexistem direitos reais previstos pelo art. 1.225 do Código Civil Brasileiro, além daqueles incidentes nas condições do R.11, Av.12 e Av.13/43.727, conforme certidões fornecidas pelo Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Zona desta Comarca.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições do caput a hipoteca dos lotes descritos no Termo de Compromisso, em favor do Município de Caxias do Sul.

Art. 6º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a empresa denominada ANC Comércio de Imóveis e Serviços Ltda. compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

§ 1º A proprietária do loteamento de que trata o presente Decreto fica obrigada, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei referida no caput do presente artigo.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei referida no caput do presente artigo, deverão os adquirentes dos lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

§ 3º Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, a loteadora requererá, no mesmo ato, ao Ofício Registral competente, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º. e

§ 4º A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados na Lei 6.810, de 20 de dezembro de 2007, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 7º Transcorridos os prazos fixados pelo Município de Caxias do Sul para realização das condições impostas pela legislação de parcelamento do solo de Caxias do Sul, e não concluídas conforme prometido pela proprietária, o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações aos promitentes vendedores, passando a depositá-las em nome e à disposição do Município de Caxias do Sul, em estabelecimento bancário por ele indicado, com sede ou agência no Município. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada, para todos os efeitos.

Art. 8º Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 2º, Termo de Compromisso do presente Decreto, deverão ter sua Escritura Pública de hipoteca entregue ao Município de Caxias do Sul no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º Os prazos estabelecidos pelo Município de Caxias do Sul e prometidos pela loteadora com respeito às obras de urbanização começam a fluir e a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 10º. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com sua inscrição no competente Ofício Registral, em nome do Município de Caxias do Sul, dos imóveis descritos nos §§ 1º e 2º do art. 1º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no Termo de Compromisso de que trata o art. 2º, relativamente a 26 (vinte e seis) lotes, equivalentes a 33,77% do total, para garantia da execução das obras do empreendimento, referidos na parte final do citado Termo.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 30 de julho de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico,
PREFEITO MUNICIPAL.

Grégora Fortuna Passos
SECRETÁRIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

João Jucemar Uez Pezzi,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO

DECRETO N° 21.669, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e da Lei Municipal nº 7.854, de 22 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **12ª Conferência Municipal de Saúde de Caxias do Sul**, a ser realizada nesta cidade, nos dias 10 e 11 de setembro de 2021, com o tema “SUS na pós-pandemia”, coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Caxias do Sul será realizada nos dias 10 de setembro de 2021, as 19h30m e 11 de setembro de 2021, as 8h30m, em plataforma virtual de modo híbrido, e no dia 11 de setembro de 2021, as 13h30m, junto ao Bloco C do Centro Universitário da Serra Gaúcha, localizado na Rua Os Dezoito do Forte, nº 2366.

Art. 2° A Conferência instituída por este Decreto é o foro municipal de debates sobre a saúde, com a participação de todos os segmentos representativos da sociedade local.

Art. 3° É obrigatória a realização das Pré-Conferências Regionais, para eleger as propostas e os delegados para instituir a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Caxias do Sul.

Art. 4º As despesas com a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde serão cobertas com os recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 30 de julho de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico,
PREFEITO MUNICIPAL.

Grégora Fortuna Passos
SECRETÁRIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

AVISOS DE CESSÃO DE USO

Processo: nº 2017/39051. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 549, Bairro Madureira, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Bairro Madureira (AMOB).

Processo: nº 2017/42173. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 20, Bairro Jardim Iracema, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Bairro Jardim Iracema (AMOB).

Processo: nº 2017/39027. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 386, Loteamento Vila do Rosário II, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Loteamento Vila do Rosário II (AMOB).

Processo: nº 2017/39036. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 372, Bairro Charqueadas, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Loteamento São Pedro (AMOB).

Processo: nº 2017/39030. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 288, Loteamento Reolon, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores Condomínio Vale da Esperança (AMOB).

Processo: nº 2017/39037. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 500, Bairro São Caetano com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Bairro São Caetano (AMOB).

Processo: nº 2017/39038. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 475, Loteamento São Salvador, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Loteamento São Salvador (AMOB).

Processo: nº 2017/39039. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 211, Loteamento Parque dos Vinhedos, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Loteamento Parque dos Vinhedos (AMOB).

Processo: nº 2017/39043. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 154, Bairro Belo Horizonte, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte (AMOB).

Processo: nº 2017/39047. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 1107, Loteamento Popular Mariani, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Loteamento Popular Mariani (AMOB).

Processo: nº 2017/39052. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 25, Loteamento Jardim Adorado, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores Loteamento Jardim Adorado (AMOB).

Processo: nº 2017/39053. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 518, Loteamento Vila Alvorada, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores da Vila Alvorada (AMOB).

Processo: nº 2017/39265. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 459, Bairro Santos Dumont, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Bairro Santos Dumont (AMOB).

Processo: nº 2017/40628 e 2017/42175. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 915, Bairro Rio Branco, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação dos Amigos da Zona Sul do Bairro Rio Branco

(AMOB).

Processo: nº 2017/40987. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 405, Bairro Kayser, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Bairro Kayser (AMOB).

Processo: nº 2017/42172. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 483, Bairro Bom Pastor II, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor II (AMOB).

Processo: nº 2017/42177. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 431, Bairro Vila Gauchinha, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores da Vila Gaúchinha (AMOB).

Processo: nº 2017/42178. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 403, Loteamento Parque das Rosas II, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Bairro Loteamento Parque das Rosas II (AMOB).

Processo: nº 2017/42183. Objeto: Cessão gratuita de imóvel, localizado na área pública 252, Bairro Tijuca, com a finalidade da realização de atividades no Centro Comunitário pela Associação de Moradores do Bairro Tijuca (AMOB).

Os processos ficam disponíveis para consulta. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 8.557/20, Decreto nº 21.666/21 e demais normas aplicáveis. Mais informações pelo fone (54) 3218-6000.

Grégora Fortuna dos Passos,
SECRETÁRIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

Poder Executivo

Secretaria de Governo Municipal

SÚMULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SMDETE– Contratante: Município de Caxias do Sul
Contratado: KARINE ANDREETTA CEARON.
Objeto: Termo Aditivo de rescisão ao Contrato nº 2020/258, para rescisão do contrato da outorga de concessão de uso do módulo número 7 (sete) da incubadora empresarial de Caxias do Sul.
Valor estimado: R$ 0,00.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 2019/210
Processo: 2017/42171.

SMED – Contratante: Município de Caxias do Sul
Contratado: DASE CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2021/450, para acréscimo de quantitativos e de itens novos, bem como prorrogar o prazo de vigência da obra e do contrato para execução de obra de reforma do telhado da EMEF José de Alencar.
Valor estimado: R$ 20.298,85 (vinte mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 53/2021
Processo: 2020/47349.

SRM – Contratante: Município de Caxias do Sul
Contratado: BANCO BRADESCO S.A.
Objeto: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2020/1202, para acréscimo de valor por aumento de quantitativo e retificação do índice de reajuste de preço na prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais.
Valor estimado: R$ 57.033,41 (cinquenta e sete mil, trinta e três reais e quarenta e um centavos).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 173/2020
Processo: 2020/43136

SMOSP – Convenente: Município de Caxias do Sul
Conveniado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL
Objeto: Termo de Convênio, para cedência mensal de combustível ao veículo do Instituto de Previdência e Assistência Municipal.
Valor Estimado: R$ 0,00
Modalidade de Licitação: Convênio.
Processo: 2021/21118.

Os atos foram ratificados pelo Prefeito Municipal
Fundamento legal: Dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal n. 5.285/1999 e demais normas aplicáveis.

Poder Executivo

Secretaria da Receita Municipal

DIRETORIA DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO Nº 008/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados da decisão de 1ª Instância Administrativa, proferida nos Processos Administrativos respectivos, para fins de contagem dos prazos constantes da Legislação Municipal, especialmente Artigos 183, 192, Parágrafo único, 194 e seguintes do CTM (Lei Complementar n.º 12/94). O prazo para recurso à 2ª Instância Administrativa ou eventual pagamento, sem acréscimos moratórios é de 30 (trinta) dias.

PROCESSO	DATA	REQUERENTE	DECISÃO
2021/16291	11/05/2021	IVO JOSE GREGOLETTO	DEFERIDO
2021/17892	21/05/2021	SIRLEI MORAIS MATTOS	DEFERIDO
2021/18021	24/05/2021	IEDA MARIA CASAGRANDE	DEFERIDO
2021/20425	11/06/2021	ACOMAC ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CAXIAS DO SUL	DEFERIDO
2021/20438	11/06/2021	NILSA BATISTA DE AZEVEDO	DEFERIDO
2021/20587	14/06/2021	ANTONO OZIMAS FILHO	DEFERIDO
2021/21940	23/06/2021	NEIDA MOLLAR	DEFERIDO
2021/22125	24/06/2021	MARA MACHADO PEREIRA	DEFERIDO
2021/22147	24/06/2021	ACACIO FRANCISCO SOARES	DEFERIDO
2021/22196	24/06/2021	JOREMI DE PAULA XAVIER	DEFERIDO
2021/22369	25/06/2021	JAUDIR LUIS BALDISSERA	DEFERIDO
2021/22377	25/06/2021	CLARI HELENA BOSI RANPOM	DEFERIDO
2021/22589	28/06/2021	JOAO MACIEL	DEFERIDO
2021/22680	28/06/2021	ELIETE BEATRIZ DIEHL	DEFERIDO
2021/22844	29/06/2021	THEREZA MICHELLI	DEFERIDO
2021/22852	29/06/2021	IGNACIO VICTOR FARDO	DEFERIDO
2021/23607	02/07/2021	IVANIR TERESINHA SANVACINSKI	DEFERIDO
2021/23862	05/07/2021	MARIA NICARETTA	DEFERIDO
2021/24276	07/07/2021	PAULO CLAUDEMIR GOMES VALIM	DEFERIDO
2021/24469	08/07/2021	MARINA GARCIA	DEFERIDO
2021/24845	12/07/2021	MARIA NERONI DE SOUZA	DEFERIDO
2021/24874	12/07/2021	THEREZINHA BASSO VIAL	DEFERIDO
2021/24885	12/07/2021	JOÃO CARLOS PEREIRA BORGES	DEFERIDO
2021/24926	12/07/2021	DELCI MELINA KRAUSE	DEFERIDO
2021/25090	13/07/2021	OSMAR SBARAINI	DEFERIDO
2021/25372	14/07/2021	JOÃO CARLOS PEREIRA	DEFERIDO
2021/26115	19/07/2021	MARILDA KUSE	DEFERIDO

Caxias do Sul, 04 de agosto de 2021.

Marilene Malacarne Golin
Diretora de Rendas Imobiliárias
Secretaria da Receita Municipal

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística

PORTARIA

N° 157.237

EXONERA CHEFE DE SEÇÃO

EDELVAN PERUZZO, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.142, de 22 de abril de 2019, EXONERA, a contar de 14 de junho de 2021, o(a) servidor(a) **ALAN DE CARVALHO**, matr. 23213, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, da Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - DEPOSITO DE MATERIAIS, FG-4. (Processo n° 2021/020679)
Comunique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DE CAXIAS DO SUL , em 23 de julho de 2021.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 037.

ANDRESSA CAPPELLARI MACIEL
DIRETORA DE PESSOAL

PORTARIA
N° 157.241

EXONERA GERENTE

EDELVAN PERUZZO, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.142, de 22 de abril de 2019, EXONERA, a contar de 14 de junho de 2021, o(a) servidor(a) **MARCIO PERONI**, matr. 20715, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, da Função Gratificada de GERÊNCIA DO BRITADOR, FG-6. (Processo n° 2021/020679)
Comunique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DE CAXIAS DO SUL, em 23 de julho de 2021.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 041.

ANDRESSA CAPPELLARI MACIEL
DIRETORA DE PESSOAL

PORTARIA
N° 157.242

NOMEIA GERENTE

EDELVAN PERUZZO, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.142, de 22 de abril de 2019, NOMEIA, a contar de 14 de junho de 2021, o(a) servidor(a) **ALAN DE CARVALHO**, matr. 23213, lotado(a) na(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, para a Função Gratificada de GERÊNCIA DO BRITADOR, FG-6. (Processo n° 2021/020679)
Comunique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DE CAXIAS DO SUL, em 23 de julho de 2021.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 042.

ANDRESSA CAPPELLARI MACIEL
DIRETORA DE PESSOAL

PORTARIA
N° 157.243

EXONERA GERENTE

EDELVAN PERUZZO, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.142, de 22 de abril de 2019, EXONERA, a contar de 14 de junho de 2021, o(a) servidor(a) **LOURENCINO REIS SOARES**, matr. 7279, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, da Função Gratificada de GERENCIA DE MANUTENCAO DISTRITAL, FG-6. (Processo n° 2021/020679)
Comunique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DE CAXIAS DO SUL, em 23 de julho de 2021.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 043.

ANDRESSA CAPPELLARI MACIEL
DIRETORA DE PESSOAL

PORTARIA
N° 157.245

NOMEIA GERENTE

EDELVAN PERUZZO, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.142, de 22 de abril de 2019, NOMEIA, a contar de 14 de junho de 2021, o(a) servidor(a) **MARCIO PERONI**, matr. 20715, lotado(a) na(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, para a Função Gratificada de GERENCIA DE MANUTENCAO DISTRITAL, FG-6. (Processo n° 2021/020679)
Comunique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DE CAXIAS DO SUL, em 23 de julho de 2021.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 045.

ANDRESSA CAPPELLARI MACIEL
DIRETORA DE PESSOAL

PORTARIA
N° 157.246

EXONERA CHEFE DE EQUIPE

EDELVAN PERUZZO, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.142, de 22 de abril de 2019, EXONERA, a contar de 14 de junho de 2021, o(a) servidor(a) **ADEMAR PERUCHIN**, matr. 27851, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, da Função Gratificada de CHEFE DE EQUIPE DE INFRAESTRUTURA DAS GERENCIAS DISTRITAIS, FG-2. (Processo n° 2021/020679)
Comunique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DE CAXIAS DO SUL , em 23 de julho de 2021.

EDELVAN PERUZZO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 046.

ANDRESSA CAPPELLARI MACIEL
DIRETORA DE PESSOAL

PORTARIA
N° 157.248

NOMEIA CHEFE DE EQUIPE

EDELVAN PERUZZO, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.142, de 22 de abril de 2019, NOMEIA, a contar de 14 de junho de 2021, o(a) servidor(a) **ALIRIO PEREIRA**, matr. 17704, lotado(a) na(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, para a Função Gratificada de CHEFE DE EQUIPE DE INFRAESTRUTURA DAS GERENCIAS DISTRITAIS, FG-2. (Processo n° 2021/020679)
Comunique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DE CAXIAS DO SUL, em 23 de julho de 2021.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 048.

ANDRESSA CAPPELLARI MACIEL
DIRETORA DE PESSOAL

PORTARIA
N° 157.257

NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO

EDELVAN PERUZZO, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.142, de 22 de abril de 2019, NOMEIA, a contar de 06 de julho de 2021, o(a) servidor(a) **MAICON LUIS INDICATTI**, matr. 29566, lotado(a) na(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, para a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, FG-4. (Processo n° 2021/024137)
Comunique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DE CAXIAS DO SUL, em 26 de julho de 2021.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 057.

ANDRESSA CAPPELLARI MACIEL
DIRETORA DE PESSOAL

PORTARIA
N° 157.295

REVOGA PORTARIA QUE NOMEOU PARA CUMPRIR ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADILO ANGELO DIDOMENICO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA, a Portaria nº 156.283, de 07 de junho de 2021, que nomeou o(a) senhor(a) **DEBORA ALLINE DE MELLO**, para cumprir estágio probatório, por não ter assumido o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - LC 409.
Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 2021.

ADILO ANGELO DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 095.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

PORTARIA
N° 157.296

REVOGA PORTARIA QUE NOMEOU PARA CUMPRIR ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADILO ANGELO DIDOMENICO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA, a Portaria nº 156.287, de 07 de junho de 2021, que nomeou o(a) senhor(a) **EDSON BORGES DOS SANTOS**, para cumprir estágio probatório, por não ter assumido o cargo de AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - LC 409.
Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 2021.

ADILO ANGELO DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 096.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

PORTARIA
N° 157.297

REVOGA PORTARIA QUE NOMEOU PARA CUMPRIR ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADILO ANGELO DIDOMENICO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA, a Portaria nº 156.293, de 07 de junho de 2021, que nomeou o(a) senhor(a) **FABIANO ARAUJO COELHO**, para cumprir estágio probatório, por não ter assumido o cargo de AUXILIAR DE REGULAÇAO - LC 409.
Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 2021.

ADILO ANGELO DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 097.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

PORTARIA

N° 157.298

REVOGA PORTARIA QUE NOMEOU PARA CUMPRIR ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADILO ANGELO DIDOMENICO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA, a Portaria nº 156.299, de 07 de junho de 2021, que nomeou o(a) senhor(a) **CAROLINE GLIER**, para cumprir estágio probatório, por não ter assumido o cargo de FISIOTERAPEUTA - LC 409.
Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 2021.

ADILO ANGELO DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 098.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

PORTARIA
N° 157.299

REVOGA PORTARIA QUE NOMEOU PARA CUMPRIR ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADILO ANGELO DIDOMENICO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA, a Portaria nº 156.300, de 07 de junho de 2021, que nomeou o(a) senhor(a) **RAFAEL TONIAL DOS SANTOS**, para cumprir estágio probatório, por não ter assumido o cargo de MEDICO 12H - LC 409.
Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 2021.

ADILO ANGELO DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 099.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

PORTARIA
N° 157.301

REVOGA PORTARIA QUE NOMEOU PARA CUMPRIR ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADILO ANGELO DIDOMENICO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA, a Portaria nº 156.301, de 07 de junho de 2021, que nomeou o(a) senhor(a) **CAROLINE BOEIRA MACHADO**, para cumprir estágio probatório, por não ter assumido o cargo de MEDICO 12H - LC 409.
Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 2021.

ADILO ANGELO DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 101.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E

LOGÍSTICA

PORTARIA
N° 157.302

REVOGA PORTARIA QUE NOMEOU PARA CUMPRIR ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADILO ANGELO DIDOMENICO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA, a Portaria nº 156.303, de 07 de junho de 2021, que nomeou o(a) senhor(a) **RICARDO HOINACKI**, para cumprir estágio probatório, por não ter assumido o cargo de MOTORISTA - LC 409.
Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 2021.

ADILO ANGELO DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 102.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

PORTARIA
N° 157.303

REVOGA PORTARIA QUE NOMEOU PARA CUMPRIR ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADILO ANGELO DIDOMENICO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA, a Portaria nº 156.304, de 07 de junho de 2021, que nomeou o(a) senhor(a) **ERICO SCHENATO DAL PIZZOL**, para cumprir estágio probatório, por não ter assumido o cargo de ODONTOLOGO 20H - LC 409.
Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 2021.

ADILO ANGELO DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 103.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

PORTARIA
N° 157.304

REVOGA PORTARIA QUE NOMEOU PARA CUMPRIR ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADILO ANGELO DIDOMENICO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA, a Portaria nº 156.308, de 07 de junho de 2021, que nomeou o(a) senhor(a) **NEIVA BORTOLINI**, para cumprir estágio probatório, por não ter assumido o cargo de PROFESSOR G1 AI.
Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 2021.

ADILO ANGELO DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 104.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

PORTARIA
N° 157.305

REVOGA PORTARIA QUE NOMEOU PARA CUMPRIR ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADILO ANGELO DIDOMENICO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA, a Portaria nº 156.311, de 07 de junho de 2021, que nomeou o(a) senhor(a) **SORAIA OLIVEIRA LINDENMAYR**, para cumprir estágio probatório, por não ter assumido o cargo de PROFESSOR G1 AI.
Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 2021.

ADILO ANGELO DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 105.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

PORTARIA
N° 157.306

REVOGA PORTARIA QUE NOMEOU PARA CUMPRIR ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADILO ANGELO DIDOMENICO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA, a Portaria nº 156.314, de 07 de junho de 2021, que nomeou o(a) senhor(a) **ANDRIELE BIANCHI BIASIBETTI**, para cumprir estágio probatório, por não ter assumido o cargo de PROFESSOR G1 AI.
Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 2021.

ADILO ANGELO DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 106.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

PORTARIA
N° 157.307

REVOGA PORTARIA QUE NOMEOU PARA CUMPRIR ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADILO ANGELO DIDOMENICO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA, a Portaria nº 156.323, de 07 de junho de 2021, que nomeou o(a) senhor(a) **MARCELO DE LIMA**, para cumprir estágio probatório, por não ter assumido o cargo de TECNICO EM INFORMATICA - LC 409.
Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 2021.

ADILO ANGELO DIDOMENICO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Reg. no Livro de Portarias
n°. 747, à folha n°. 107.

EDELVAN PERUZZO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística

Central de Licitações

CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

Avisos de Dispensa de Licitação

SMSPPS – Contratado: **AGROWITTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.910.264/0001-36.** Objeto: AQUISIÇÃO DE COXA E SOBRECOXA PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 888989/2019 - PLATAFORMA+BRASIL - DISPENSA DEVIDO DUAS LICITAÇÕES VIA PREGÃO ELETRÔNICO FORAM HOMOLOGADAS DESERTAS. Valor R$ 2.737,50. Dispensa nº 123/2021. Processo nº 2021/24886. Fundamento legal: Art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

Caxias do Sul, 03 de agosto de 2021.

Adiló Didomenico
Prefeito Municipal

Poder Executivo

Conselho Municipal de Educação

PARECER CME nº 34/2021

(Processo CME nº 2020/26411)

Considera cumprida a providência exarada no item 55, do Anexo I, do Parecer CME nº 50/2020 e referenda providência apontada no Relatório emitido pela VISA. RECREDENCIA, no ano de 2021, a Escola Municipal de Ensino Fundamental PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES e, REFERENDA os Atos e/ou Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da mesma Escola, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Determina a apresentação do APPCI, até dezembro de 2023.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal da Educação (SMED), mantenedora das escolas da Rede Municipal de Ensino, encaminha a esse Conselho Municipal de Educação (CME) processo que solicita o Recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Tancredo de Almeida Neves, em atendimento ao § 3º, do Art. 45, da Resolução CME nº 31/2015.

§ 3º O Credenciamento de instituição de ensino e a Autorização de funcionamento para a oferta de determinado(s) nível(is) e/ou modalidade(s) será pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do ato, devendo a mantenedora protocolar a solicitação de **Recredenciamento** da(s) instituição(ões) de ensino por ela mantida(s) junto ao Conselho Municipal de Educação, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data limite. O processo instruindo a referida solicitação deverá conter as peças previstas no Roteiro IV desta Resolução.
1.2. O Recredenciamento das escolas da Rede Municipal de Ensino permitirá aos gestores das escolas e aos órgãos do Sistema Municipal de Ensino (SME), a atualização e o acompanhamento das condições gerais de cada Escola nos diversos aspectos relativos a sua regularidade e aos recursos físicos, tecnológicos e humanos disponíveis, frente a oferta das diferentes etapas da Educação Básica (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental) e respectivas modalidades (Educação Especial e EJA) e a demanda das comunidades atendidas.

1.3. O Recredenciamento das escolas municipais acontece a cada 5 anos. O Ato que as Recredencia é exarado mediante o atendimento pleno das condições previstas na legislação vigente, para o seu funcionamento. Portanto, a deliberação do presente Recredenciamento, por meio deste Parecer, está sendo realizada a partir da análise das informações constantes nos documentos encaminhados pela Escola, conforme Roteiro IV, da Resolução CME nº 31/2015, de forma a comprovar sua regularidade e aptidão para a continuidade da oferta de ensino credenciada.

2. O PROCESSO está instruído de acordo com o Roteiro IV, da Res. CME nº 31/2015 e, contém as seguintes peças:

2.1. Ofício SMED nº 3008 de 21 de agosto de 2020, subscrito pela Sra Secretária Municipal da Educação, solicitando o Recredenciamento da Escola.
2.2. Cópia de documento que comprova a propriedade do(s) imóvel(eis) da Escola e/ou cópia de contrato de direito de uso, acompanhado da planta baixa do prédio onde a mesma está instalada.
2.3. Formulário próprio, contendo informações sobre as condições da Escola: estrutura física; corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente.
2.4. Formulário próprio contendo informações quanto a existência de sistemas de extintores de incêndio; de sinalização de emergência e treinamento de pessoal, segundo as características e porte da edificação, até a obtenção do APPCI, este com prazo de, até, 27 de dezembro de 2023, conforme dispõe Decreto Estadual/RS nº 54.942/2019 e RTCBM-RS.
2.5. Cópia do Relatório de Fiscalização realizada pela Comissão Verificadora da Vigilância Sanitária (VISA).

3. ANÁLISE DA MATÉRIA

3.1. Na análise dos documentos constantes no processo de Recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Tancredo de Almeida Neves, no ano de 2020, a mesma encontra-se regularizada mediante os Atos Legais citados a seguir e apresenta as seguintes condições:

a) A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, de propriedade da Prefeitura Municipal conforme Certidão de Titularidade nº 1818 de 18 de novembro de 2015, localiza-se na Rua dos Sapateiros, 37 - Loteamento Belo Horizonte, Bairro Santa Fé, CEP: 95047-560, telefone: 3901.1276, e-mail: emtancredoneves@caxias.rs.gov.br, com CNPJ do CPM da Escola nº 92.860.865/0001-46 e possui os seguintes Atos Legais: Lei nº 3.064, de 15 de maio de 1986, Denomina a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Presidente Tancredo de Almeida Neves; Decreto de criação nº 5.759, de 19 de maio de 1986, como Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Presidente Tancredo de Almeida Neves; Parecer CEED nº 835/86 de autorização para funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Presidente Tancredo de Almeida Neves; Decreto nº 8.561, de 12 de abril de 1996, altera designação para Escola Municipal de 1º Grau Presidente Tancredo de Almeida Neves; Parecer CME nº 18/2016 que Credenciou e Autorizou Turmas de Educação Infantil de 4 e/ou 5 anos de idade; Parecer CME nº 117/2017 Considera o atendimento parcial das providências do Parecer CME nº 18/2016; Parecer CME nº 50/2019, de aprovação do Regimento Escolar, com vigência a contar de 2020;

b) A Escola funciona num prédio de alvenaria, construído em 4 blocos, com 2 pavimentos cada, totalizando 2.702,02m² de área construída, num terreno com área de 5.520². A área construída dispõe de:
- 19 salas de aula, medindo (em m²): 34m²; 18m²; 54m²; 37m²; 41m²; 42m²; 2 com 38m²; 2 com 39m²; 2 com 25m²; 2 com 43m² e 5 com 40m².
- sala da secretaria, com 24,91m²;
- sala da direção, com 24,67²;
- sala de recursos, para crianças/estudantes com deficiência, com 25,59m²;
- ginásio de esportes e/ou quadra(s), com 484m²;
- cozinha, com 13,92m²;
- refeitório, com 106,22m²;
- área higiênico-sanitária adaptada para a Educação Especial, 1;
- áreas higiênico-sanitárias masculina, 1 com 18,44m² e 1 com 13,23m² e feminina, 1 com 18,44m² e 1 com 13,23m² ;
- acessibilidade, por meio de 1 rampa.

c) Na escola são atendidas, diariamente, a 34 turmas, sendo 30 turmas de estudantes do Ensino Fundamental (EF) e, 4 turmas de crianças da Educação Infantil (EI). As crianças/estudantes com deficiência são incluídos nas turmas regulares e também oferecido o Atendimento Educacional Especializado, parte do qual acontece na sala de recursos.

d) Para o atendimento das crianças/estudantes a Escola dispõe, anualmente, em média, de 60 professores, admitidos por meio de concurso público, sendo 17 da área I (atuam nos anos iniciais do EF e EI) e, 43 da Área II (atuam anos finais do EF e aulas especializadas nos anos iniciais do EF e na EI), 2 funcionário(a)(s) servidor(a)(s) concursado(a)(s) e 14 funcionários(as) terceirizados (atuam na cozinha e na limpeza).

e) A Escola possui o PPCI nº 28494/1 e realizou protocolo junto ao Corpo de Bombeiros de solicitação de prorrogação de prazo para a obtenção do APPCI, sob nº284941, de 28 de julho de 2020 e informou que está equipada com: 8 extintores de incêndio com vencimento em junho/2021; sinalização de emergência em processo de adequação e dispõe de 2 pessoas treinadas como Brigada de Incêndio.

f) No relatório de fiscalização, emitido pela Comissão Verificadora da Vigilância Sanitária (VISA), aponta a necessidade uma adequação a ser implementada na área de competência da mesma e apresentar certificado do APPCI.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto e com base na legislação vigente, a Comissão do Ensino Fundamental e Modalidades do Conselho Municipal de Educação, conclui por:

- Considerar cumprida a providência exarada no item 55, do Anexo I, do Parecer CME nº 50/2020 e, referendar providência apontada no relatório emitido pela VISA.

- **RECREDENCIAR, no ano de 2021**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Tancredo de Almeida Neves, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul;

- **REFERENDAR** os Atos e/ou Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da mesma Escola.

- DETERMINAR a apresentação do APPCI, no prazo de, até, dezembro de 2023.

Comissão do Ensino Fundamental e Modalidades
Meri Rogéria de Oliveira Henriques
Alvoni Adão Prux dos Passos
Karina Luiza dos Santos de Paula
Gilmar Ferreira Santos
Marcia Adriana de Carvalho
Silvana Cechinato Cagol
Almir José Iob
Caroline Caldas Lemons / Nadia Eli Brocheto

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária do dia 03 de agosto de 2021.
Alvoni Adão Prux dos Passos,
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PARECER CME nº 35/2021

(Processo CME nº 2020/24599)

Considera cumprida a providência exarada no item 10, do Anexo I, do Parecer CME nº 50/2020 e referenda providências apontadas no Relatório emitido pela VISA. RECREDENCIA, no ano de 2021, a Escola Municipal de Ensino Fundamental ARNALDO BALLVÊ e, REFERENDA os Atos e/ou Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da mesma Escola, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Determina a apresentação do APPCI, até dezembro de 2023.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal da Educação (SMED), mantenedora das escolas da Rede Municipal de Ensino, encaminha a esse Conselho Municipal de Educação (CME) processo que solicita o Recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Ballvê, em atendimento ao § 3º, do Art. 45, da Resolução CME nº 31/2015.

§ 3º O Credenciamento de instituição de ensino e a Autorização de funcionamento para a oferta de determinado(s) nível(is) e/ou modalidade(s) será pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do ato, devendo a mantenedora protocolar a solicitação de **Recredenciamento** da(s) instituição(ões) de ensino por ela mantida(s) junto ao Conselho Municipal de Educação, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data limite. O processo instruindo a referida solicitação deverá conter as peças previstas no Roteiro IV desta Resolução.
1.2. O Recredenciamento das escolas da Rede Municipal de Ensino permitirá aos gestores das escolas e aos órgãos do Sistema Municipal de Ensino (SME), a atualização e o acompanhamento das condições gerais de cada Escola nos diversos aspectos relativos a sua regularidade e aos recursos físicos, tecnológicos e humanos disponíveis, frente a oferta das diferentes etapas da Educação Básica (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental) e respectivas modalidades (Educação Especial e EJA) e a demanda das comunidades atendidas.

1.3. O Recredenciamento das escolas municipais acontece a cada 5 anos. O Ato que as Recredencia é exarado mediante o atendimento pleno das condições previstas na legislação vigente, para o seu funcionamento. Portanto, a deliberação do presente Recredenciamento, por meio deste Parecer, está sendo realizada a partir da análise das informações constantes nos documentos encaminhados pela Escola, conforme Roteiro IV, da Resolução CME nº 31/2015, de forma a comprovar sua regularidade e aptidão para a continuidade da oferta de ensino credenciada.

2. O PROCESSO está instruído de acordo com o Roteiro IV, da Res. CME nº 31/2015 e, contém as seguintes peças:

2.1. Ofício SMED nº 1266 de 27 de agosto de 2020, subscrito pela Sra Secretária Municipal da Educação, solicitando o Recredenciamento da Escola.
2.2. Cópia de documento que comprova a propriedade do(s) imóvel(eis) da Escola e/ou cópia de contrato de direito de uso, acompanhado da planta baixa do prédio onde a mesma está instalada.
2.3. Formulário próprio, contendo informações sobre as condições da Escola: estrutura física; corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente.
2.4. Formulário próprio contendo informações quanto a existência de sistemas de extintores de incêndio; de sinalização de emergência e treinamento de pessoal, segundo as características e porte da edificação, até a obtenção do APPCI, este com prazo de, até, 27 de dezembro de 2023, conforme dispõe Decreto Estadual/RS nº 54.942/2019 e RTCBM-RS.
2.5. Cópia do Relatório de Fiscalização realizada pela Comissão Verificadora da Vigilância Sanitária (VISA).

3. ANÁLISE DA MATÉRIA

3.1. Na análise dos documentos constantes no processo de Recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Ballvê, no ano de 2020, a mesma encontra-se regularizada mediante os Atos Legais citados a seguir e apresenta as seguintes condições:

a) A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO BALLVÊ, de propriedade da Prefeitura Municipal conforme Certidão de Titularidade nº 1777 e nº 1778 (ginásio Poliesportivo) de 18 de novembro de 2015, localiza-se na Rua Capitão Artemin Karan, 1384, Bairro: Santa Catarina, CEP: 95032-570, telefone: 3901.1199, e-mail: emarnaldobalve@caxias.rs.gov.br, com CNPJ do CPM da Escola nº 92.860.154/0001-71 e possui os seguintes Atos Legais: Decreto nº972 de 12/6/1962 denominando à Escola Municipal do SEDEP – Escola Municipal Arnaldo Ballvê; Portaria Ato /SE nº nº17904, autorizando o funcionamento de de Classe de Jardim de Infância nivel B; Portaria SE nº330 de 27/2/1992, autoriza o funcionamento da 6ª série a partir de 1992; Par. CEED nº 904/97 , autoriza o funcionamento de 7ª e 8ª séries; Decreto nº9211 de 19/3/1998 designa Escola Municipal de 1º Grau Arnaldo Ballvê; Decreto nº9588 de 19/5/1999 designa Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Ballvê; Parecer CME nº 50/2019, de aprovação do Regimento Escolar, com vigência a contar de 2020;

b) A Escola funciona num prédio de alvenaria, construído em 2 blocos, com 1bloco com 1 piso e 1 com 2 pisos, totalizando 1.612,4m² de área construída, num terreno com área de 1.638,38m². A área construída dispõe de:
-12 salas de aula, medindo: 48,50m²; 48m²; 47,80m²; 37,40m²; 37,30m²; 37,50m²; 46,70m²; 44,20m²; 46,40m²; 31,50m²; 37,30m²; 40,90m²;
- sala da secretaria, com 13,23m²;
- sala da direção, com 22,36m²;
- sala de recursos, para crianças/estudantes com deficiência, com m²;
- ginásio de esportes e/ou quadra(s), com 894,85m²;
- cozinha, com 14,10m²;
- refeitório, com 59,88m²;
- sala referência com área higiênico-sanitária contígua para a Educação Infantil;
- áreas higiênico-sanitárias (masculina e feminina), 2 com 24,8m² cada;
- acessibilidade, por meio de 3 rampas;
- área higiênico-sanitária adaptada para a Educação Especial, 1.

c) Na escola são atendidas, diariamente, a 23 turmas de estudantes do Ensino Fundamental (EF). As crianças/estudantes com deficiência são incluídos nas turmas regulares e também oferecido o Atendimento Educacional Especializado, parte do qual acontece na sala de recursos.

d) Para o atendimento das crianças/estudantes a Escola dispõe, anualmente, em média, de 44 professores, admitidos por meio de concurso público, sendo 23 da área I (atuam nos anos iniciais do EF e EI) e, 21 da Área II (atuam anos finais do EF e aulas especializadas nos anos iniciais do EF e na EI), 1 funcionário(a) servidor(a) concursado(a) e 4 funcionários(as) terceirizados (atuam na cozinha e na limpeza).

e) A Escola possui o PPCI nº 22010/1 e realizou protocolo junto ao Corpo de Bombeiros de solicitação de prorrogação de prazo para a obtenção do APPCI, sob nº22010/1, de 3 de janeiro de 2017 e informou que está equipada com: 14 extintores de incêndio com vencimento em setembro/2021; sinalização de emergência em processo de adequação e dispõe de 16 pessoas treinadas como Brigada de Incêndio.

f) No relatório de fiscalização, emitido pela Comissão Verificadora da Vigilância Sanitária (VISA), aponta a necessidade de adequações a serem implementadas na área de competência da mesma e apresentar certificado do APPCI em vigência.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto e com base na legislação vigente, a Comissão do Ensino Fundamental e Modalidades do Conselho Municipal de Educação, conclui por:

- **RECREDENCIAR, no ano de 2021**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Ballvê, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul;

- **REFERENDAR** os Atos e/ou Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da mesma.

- DETERMINAR a apresentação do APPCI, no prazo de, até, dezembro de 2023.

Comissão do Ensino Fundamental e Modalidades

Meri Rogéria de Oliveira Henriques
Alvoni Adão Prux dos Passos
Karina Luiza dos Santos de Paula
Gilmar Ferreira Santos
Marcia Adriana de Carvalho
Silvana Cechinato Cagol
Almir José Iob
Caroline Caldas Lemons / Nadia Eli Brocheto

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária do dia 03 de agosto de 2021.
Alvoni Adão Prux dos Passos,
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PARECER CME nº 36/2021

(Processo CME nº 2020/26377)

Considera cumprida a providência exarada no item 42, do Anexo I, do Parecer CME nº 50/2020 e referenda providências apontadas no Relatório emitido pela VISA. RECREDENCIA, no ano de 2021, a Escola Municipal de Ensino Fundamental MACHADO DE ASSIS e, REFERENDA os Atos e/ou Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da mesma Escola, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Determina a apresentação do APPCI, até dezembro de 2023.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal da Educação (SMED), mantenedora das escolas da Rede Municipal de Ensino, encaminha a esse Conselho Municipal de Educação (CME) processo que solicita o Recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, em atendimento ao § 3º, do Art. 45, da Resolução CME nº 31/2015.

§ 3º O Credenciamento de instituição de ensino e a Autorização de funcionamento para a oferta de determinado(s) nível(is) e/ou modalidade(s) será pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do ato, devendo a mantenedora protocolar a solicitação de **Recredenciamento** da(s) instituição(ões) de ensino por ela mantida(s) junto ao Conselho Municipal de Educação, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data limite. O processo instruindo a referida solicitação deverá conter as peças previstas no Roteiro IV desta Resolução.
1.2. O Recredenciamento das escolas da Rede Municipal de Ensino permitirá aos gestores das escolas e aos órgãos do Sistema Municipal de Ensino (SME), a atualização e o acompanhamento das condições gerais de cada Escola nos diversos aspectos relativos a sua regularidade e aos recursos físicos, tecnológicos e humanos disponíveis, frente a oferta das diferentes etapas da Educação Básica (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental) e respectivas modalidades (Educação Especial e EJA) e a demanda das comunidades atendidas.

1.3. O Recredenciamento das escolas municipais acontece a cada 5 anos. O Ato que as Recredencia é exarado mediante o atendimento pleno das condições previstas na legislação vigente, para o seu funcionamento. Portanto, a deliberação do presente Recredenciamento, por meio deste Parecer, está sendo realizada a partir da análise das informações constantes nos documentos encaminhados pela Escola, conforme Roteiro IV, da Resolução CME nº 31/2015, de forma a comprovar sua regularidade e aptidão para a continuidade da oferta de ensino credenciada.

2. O PROCESSO está instruído de acordo com o Roteiro IV, da Res. CME nº 31/2015 e, contém as seguintes peças:

2.1. Ofício SMED nº 2999 de 18 de agosto de 2020, subscrito pela Sra Secretária Municipal da Educação, solicitando o Recredenciamento da Escola.
2.2. Cópia de documento que comprova a propriedade do(s) imóvel(eis) da Escola e/ou cópia de contrato de direito de uso,

acompanhado da planta baixa do prédio onde a mesma está instalada.
2.3. Formulário próprio, contendo informações sobre as condições da Escola: estrutura física; corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente.
2.4. Formulário próprio contendo informações quanto a existência de sistemas de extintores de incêndio; de sinalização de emergência e treinamento de pessoal, segundo as características e porte da edificação, até a obtenção do APPCI, este com prazo de, até, 27 de dezembro de 2023, conforme dispõe Decreto Estadual/RS nº 54.942/2019 e RTCBM-RS.
2.5. Cópia do Relatório de Fiscalização realizada pela Comissão Verificadora da Vigilância Sanitária (VISA).

3. ANÁLISE DA MATÉRIA

3.1. Na análise dos documentos constantes no processo de Recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, no ano de 2020, a mesma encontra-se regularizada mediante os Atos Legais citados a seguir e apresenta as seguintes condições:

a) A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MACHADO DE ASSIS, de propriedade da Prefeitura Municipal conforme Certidão de Titularidade nº 887 de 9 de julho de 2015, localiza-se na Rua Andressa Tamagno, 200 - Loteamento Reolon, Bairro Santa Catarina, CEP: 95112-435, telefone: 3901.1203, email: emmachadodeassis@caxias.rs.gov.br, com CNPJ do CPM da Escola nº 92.871.565/0001-62 e possui os seguintes Atos Legais: Decreto nº 89, de 05 de outubro de 1951, que denominou Escolas Isoladas e Grupos Escolares deste Município, sendo esta denominada Escola Isolada Machado de Assis; Decreto nº 3.439, de 27 de julho de 1972, que criou unidades escolares no Município, sendo esta Escola relacionada como nº 18 e Denominada E.Machado de Assis – Travessão Tompsom Flores, Zona Cavinato, 1º Distrito; Decreto nº 4.365, de 13 de setembro de 1978, que oficializa datas de início de funcionamento de Escolas Municipais de Caxias do Sul que enumera, sendo de nº 18 a Escola Municipal Machado de Assis – localizada no Travessão Tompsom Flores, Zona Cavinato, 1º Distrito – Denominada pelo Decreto 89/51 como Escola Isolada Machado de Assis e criada pelo Decreto nº 3.439/72 como Escola Machado de Assis, em funcionamento a partir de 1932; Decreto nº 8.561/96, de alteração de designação de escolas municipais, passando a designar-se Escola Municipal de 1º Grau Machado de Assis; Decreto nº 9.588, de 19 de maio de 1999, de Alteração de Designação de Escolas Municipais, a qual encontra-se listada no nº 88, de EM 1º Grau Incompleto Machado de Assis para Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis; Cadastro, junto ao Conselho Municipal de Educação, nº 180, de 25 de agosto de 2003; Par. CME nº 37/2014 de Credenciamento e Autorização de Funcionamento de Turmas de Ed. Infantil na faixa etária de 4 e 5 anos; Par. CME nº 102/2016 que considera atendimento parcial das providências do Par. CME nº 37/2014;Parecer CME nº 50/2019, de aprovação do Regimento Escolar, com vigência a contar de 2020;

b) A Escola funciona num prédio de alvenaria, construído em 1 blocos, com 2 pavimentos cada, totalizando 2.014,65m² de área construída, num terreno com área de 3.576². A área construída dispõe de:
- 12 salas, sendo: 51,01m²; 38,58m²; 32,65m²; 4 com 42,03m²; 5 com 43,50m²;
- sala da secretaria, com 17,20m²;
- sala da direção, com 16,8m²;
- sala de recursos, para crianças/estudantes com deficiência, com 41,5m²;
- ginásio de esportes e/ou quadra(s), com 607,50m², área coberta e 537m²área descoberta
- cozinha, com 36,03m²;
- refeitório, com 102,6m²;
- área higiênico-sanitária adaptada para a Educação Infantil, 1 com 2,43m²
- áreas higiênico-sanitárias (masculina e feminina), 1 com 16,74 e 1 com 16,19m²;
- acessibilidade, por meio de 2 rampas;
- área higiênico-sanitária adaptada para a Educação Especial, 1;
- equipamento ou mobiliário para a Educação Especial, 2.

c) Na escola são atendidas, diariamente, a 21 turmas, sendo 18 turmas de estudantes do Ensino Fundamental (EF) e, 2 turmas de crianças da Educação Infantil (EI)e 1 turma de Aceleração de Estudos. As crianças/estudantes com deficiência são incluídos nas turmas regulares e também oferecido o Atendimento Educacional Especializado, parte do qual acontece na sala de recursos.

d) Para o atendimento das crianças/estudantes a Escola dispõe, anualmente, em média, de 32 professores, admitidos por meio de concurso público, sendo 13 da área I (atuam nos anos iniciais do EF e EI) e, 19 da Área II (atuam anos finais do EF e aulas especializadas nos anos iniciais do EF e na EI), 1 funcionário(a) servidor(a) concursado(a) e 13 funcionários(as) terceirizados (atuam na cozinha e na limpeza).

e) A Escola possui o PPCI nº 28493/1 e realizou protocolo junto ao Corpo de Bombeiros de solicitação de prorrogação de prazo para a obtenção do APPCI, sob nº28493/1, de 14 de janeiro de 2019 e informou que está equipada com: 7 extintores de incêndio com vencimento em junho/2021; sinalização de emergência em processo de adequação e dispõe de 2 pessoas treinadas como Brigada de Incêndio.

f) No relatório de fiscalização, emitido pela Comissão Verificadora da Vigilância Sanitária (VISA), aponta a necessidade de adequações a serem implementadas na área de competência da mesma e apresentar certificado do APPCI em vigência.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto e com base na legislação vigente, a Comissão do Ensino Fundamental e Modalidades do Conselho Municipal de

Educação, conclui por:

- **RECREDENCIAR, no ano de 2021**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul;

- **REFERENDAR** os Atos e/ou Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da mesma.

- DETERMINAR a apresentação do APPCI, no prazo de, até, dezembro de 2023.

Comissão do Ensino Fundamental e Modalidades
Meri Rogéria de Oliveira Henriques
Alvoni Adão Prux dos Passos
Karina Luiza dos Santos de Paula
Gilmar Ferreira Santos
Marcia Adriana de Carvalho
Silvana Cechinato Cagol
Almir José Iob
Caroline Caldas Lemons / Nadia Eli Brocheto

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária do dia 03 de agosto de 2021.
Alvoni Adão Prux dos Passos,
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PARECER CME nº 37/2021

(Processo CME nº 2020/26474)

Considera cumprida a providência exarada no item 77, do Anexo I, do Parecer CME nº 50/2020 e referenda providências apontadas no Relatório emitido pela VISA. RECREDENCIA, no ano de 2021, a Escola Municipal de Ensino Fundamental VITÓRIO RECH SEGUNDO e, REFERENDA os Atos e/ou Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da mesma Escola, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Determina a apresentação do APPCI, até dezembro de 2023.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal da Educação (SMED), mantenedora das escolas da Rede Municipal de Ensino, encaminha a esse Conselho Municipal de Educação (CME) processo que solicita o Recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitório Rech Segundo, em atendimento ao § 3º, do Art. 45, da Resolução CME nº 31/2015.

§ 3º O Credenciamento de instituição de ensino e a Autorização de funcionamento para a oferta de determinado(s) nível(is) e/ou modalidade(s) será pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do ato, devendo a mantenedora protocolar a solicitação de **Recredenciamento** da(s) instituição(ões) de ensino por ela mantida(s) junto ao Conselho Municipal de Educação, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data limite. O processo instruindo a referida solicitação deverá conter as peças previstas no Roteiro IV desta Resolução.
1.2. O Recredenciamento das escolas da Rede Municipal de Ensino permitirá aos gestores das escolas e aos órgãos do Sistema Municipal de Ensino (SME), a atualização e o acompanhamento das condições gerais de cada Escola nos diversos aspectos relativos a sua regularidade e aos recursos físicos, tecnológicos e humanos disponíveis, frente a oferta das diferentes etapas da Educação Básica (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental) e respectivas modalidades (Educação Especial e EJA) e a demanda das comunidades atendidas.

1.3. O Recredenciamento das escolas municipais acontece a cada 5 anos. O Ato que as Recredencia é exarado mediante o atendimento pleno das condições previstas na legislação vigente, para o seu funcionamento. Portanto, a deliberação do presente Recredenciamento, por meio deste Parecer, está sendo realizada a partir da análise das informações constantes nos documentos encaminhados pela Escola, conforme Roteiro IV, da Resolução CME nº 31/2015, de forma a comprovar sua regularidade e aptidão para a continuidade da oferta de ensino credenciada.

2. O PROCESSO está instruído de acordo com o Roteiro IV, da Res. CME nº 31/2015 e, contém as seguintes peças:

2.1. Ofício SMED nº 1301 de 27 de agosto de 2020, subscrito pela Sra Secretária Municipal da Educação, solicitando o Recredenciamento da Escola.
2.2. Cópia de documento que comprova a propriedade do(s) imóvel(eis) da Escola e/ou cópia de contrato de direito de uso, acompanhado da planta baixa do prédio onde a mesma está instalada.
2.3. Formulário próprio, contendo informações sobre as condições da Escola: estrutura física; corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente.

2.4. Formulário próprio contendo informações quanto a existência de sistemas de extintores de incêndio; de sinalização de emergência e treinamento de pessoal, segundo as características e porte da edificação, até a obtenção do APPCI, este com prazo de, até, 27 de dezembro de 2023, conforme dispõe Decreto Estadual/RS nº 54.942/2019 e RTCBM-RS.
2.5. Cópia do Relatório de Fiscalização realizada pela Comissão Verificadora da Vigilância Sanitária (VISA).

3**. ANÁLISE DA MATÉRIA**

3.1. Na análise dos documentos constantes no processo de Recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitório Rech Segundo, no ano de 2020, a mesma encontra-se regularizada mediante os Atos Legais citados a seguir e apresenta as seguintes condições:

a) A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VITÓRIO RECH SEGUNDO, de propriedade da Prefeitura Municipal conforme Certidão de Titularidade n º1839 de 18 de novembro de 2015, localiza-se na Estrada Municipal Olímpio Miotto, 3809, Bairro Parada Cristal, CEP: 95062-600, telefone: 3901.2315, e-mail: emvitoriorech@caxias.rs.gov.br, com CNPJ do CPM da Escola nº 01.886.363/0001-39 e possui os seguintes Atos Legais: Decreto de Criação de aulas isoladas na zona rural nº 04, de 22/02/1960; Decreto de Denominação de Escolas Isoladas e Grupos Escolares nº 89/51; Decreto coletivo de Criação de unidades escolares no Município nº 3.439, de 27/07/1972; Decreto que oficializa o início de funcionamento de escolas municipais nº 4.365, de 13/09/1978; Portaria de Reorganização nº 2.343 de 19/02/1982; Portaria de adoção de regimento outorgado nº 2.343, de 19/02/1982; Lei nº 2.987, de 19/08/1985, que Denomina Escola Municipal; Decreto coletivo de Alteração de Designação de escolas municipais nº 9.588, de 19 de maio de 1999 e Declaração de Cadastro junto ao Sistema Municipal de Ensino sob nº 221/2004; Parecer CME nº 14/2012 e nº 2/2012 de Aprovação do Regimento Escolar, o qual foi revisto e aprovado pelo Parecer CME nº 70/2016. Parecer cme Nº 04/2019 - Cadastro CME nº 133/2003 da Escola junto ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul; Parecer CME nº 50/2019, de aprovação do Regimento Escolar, com vigência a contar de 2020;

b) A Escola funciona num prédio de alvenaria, construído em 1 bloco, com 1 pavimento, totalizando 900,89m² de área construída, num terreno com área de 1.159m². A área construída dispõe de:
- 4 salas de aula, medindo (em m²): 28,5m²; 26m²; 39,4m² e 23,8m²;
- sala da secretaria, com 10,2m² (Secretaria e Direção na mesma sala);
- 2 salas de recursos, para crianças/estudantes com deficiência, com 9,60 e 12,80;
- quadra(s), Área externa com 108m², Quadra coberta com 36,10m²;
- cozinha, com 15m²;
- refeitório, com 28,6m²;
- 2 áreas higiênico-sanitárias (masculina com 7,90 e feminina com 9,00);
- 1 área higiênico-sanitária adaptada para a Educação Especial;
- 2 rampas.

c) Na escola são atendidas, diariamente, a 8 turmas, sendo 5 turmas de estudantes do Ensino Fundamental (EF) e, 3 turmas de crianças da Educação Infantil (EI). As crianças/estudantes com deficiência são incluídos nas turmas regulares e também oferecido o Atendimento Educacional Especializado, parte do qual acontece na sala de recursos.

d) Para o atendimento das crianças/estudantes a Escola dispõe, anualmente, em média, de 15 professores, admitidos por meio de concurso público, sendo 11 da área I (atuam nos anos iniciais do EF e EI) e, 4 da Área II (atuam anos finais do EF e aulas especializadas nos anos iniciais do EF e na EI), bem como 1 funcionário(a) servidor(a) concursado(a) (atua na secretaria) e 2 funcionários(as) terceirizados (atuam na cozinha e na limpeza).

e) A Escola possui o PPCI 22026/1 e realizou protocolo junto ao Corpo de Bombeiros de solicitação de prorrogação de prazo para a obtenção do APPCI, sob nº 22026/1, de 23 de março de 2018, e informou que está equipada com: 8 extintores de incêndio vencidos em junho/2021; sinalização de emergência em processo de adequação e não dispõe de 3 pessoas treinadas como Brigada de Incêndio.

f) No relatório de fiscalização, emitido pela Comissão Verificadora da Vigilância Sanitária (VISA), aponta a necessidade de adequações a serem implementadas na área de competência da mesma e apresentar certificado do APPCI em vigência.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto e com base na legislação vigente, a Comissão do Ensino Fundamental e Modalidades do Conselho Municipal de Educação, conclui por:

- **RECREDENCIAR, no ano de 2021**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitório Rech Segundo, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul;

- **REFERENDAR** os Atos e/ou Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da mesma.

- DETERMINAR a apresentação do APPCI, no prazo de, até, dezembro de 2023.

Comissão do Ensino Fundamental e Modalidades

Meri Rogéria de Oliveira Henriques
Alvoni Adão Prux dos Passos
Karina Luiza dos Santos de Paula
Gilmar Ferreira Santos
Marcia Adriana de Carvalho
Silvana Cechinato Cagol
Almir José Iob
Caroline Caldas Lemons / Nadia Eli Brocheto

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária do dia 03 de agosto de 2021.
Alvoni Adão Prux dos Passos,
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concordo com os Atos praticados pela Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, constante da Ata da Sessão Pública n.º 067/2021, do Pregão Presencial n.º 044/2021, processo administrativo n.º 2021011969, **HOMOLOGANDO** o resultado do presente Pregão à proponente Power Line Sistemas de Energia, CNPJ n° 20.380.223/0001-39 com o valor total de **R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, obedecidas as demais condições estabelecidas no Edital. Comunique-se. Empenhe-se. Contrate-se. Publique-se.

Caxias do Sul, 03 de agosto de 2021.
Eng.º Gilberto Meletti,
Diretor-Presidente do SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concordo com os Atos praticados pela Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, constante da Ata da Sessão Pública n.º 068/2021, do Pregão Presencial n.º 040/2021, processo administrativo n.º 2021011970, **homologando** o resultado do presente Pregão, obedecidas as demais condições estabelecidas no Edital, da seguinte forma: o **Lote 01**, à proponente **Ferragem Pezzolatto Ltda.,** CNPJ n.º 02.324.209/0001-36, com o valor total de **R$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), o **Lote 02**, à proponente **Ferragem Pezzolatto Ltda.**, CNPJ n.º 02.324.209/0001-36, com o valor total de **R$6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), o **Lote 03**, à proponente **Comercial Atacadista Walson Ltda.**, CNPJ n.º 93.610.558/0001-70, com o valor total de **R$4.000,00** (quatro mil reais), o **Lote 04**, à proponente **Comercial Atacadista Walson Ltda.**, CNPJ n.º 93.610.558/0001-70, com o valor total de **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), o **Lote 05**, à proponente **Comercial Atacadista Walson Ltda.**, CNPJ n.º 93.610.558/0001-70, com o valor total de **R$2.950,00** (dois mil novecentos e cinquenta reais), o **Lote 06**, à proponente **Ferragem Pezzolatto Ltda.**, CNPJ n.º 02.324.209/0001-36, com o valor total de **R$8.350,00** (oito mil trezentos e cinquenta reais), o **Lote 08**, à proponente **Ferragem Pezzolatto Ltda.**, CNPJ n.º 02.324.209/0001-36, com o valor total de **R$10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais), o **Lote 09**, à proponente **Comercial Atacadista Walson Ltda.**, CNPJ n.º 93.610.558/0001-70, com o valor total de **R$2.300,00** (dois mil e trezentos reais), o **Lote 10**, à proponente **Ferragem Pezzolatto Ltda.**, CNPJ n.º 02.324.209/0001-36, com o valor total de **R$33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais), o **Lote 11**, à proponente **Ferragem Pezzolatto Ltda.**, CNPJ n.º 02.324.209/0001-36, com o valor total de **R$4.580,00** (quatro mil quinhentos e oitenta reais). **REVOGO** os lotes 07, 12 e 13, por razões de interesse público, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Comunique-se. Empenhe-se.

Caxias do Sul, 03 de agosto de 2021.
Eng.º Gilberto Meletti,
Diretor-Presidente do SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concordo com os Atos praticados pela Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, constante da Ata da Sessão Pública n.º 065/2021, do Pregão Presencial n.º 042/2021, processo administrativo n.º 2021011967, **homologando** o resultado do presente Pregão, obedecidas as demais condições estabelecidas no Edital, da seguinte forma: o **Lote 01**, à proponente Sanecon Comércio de Tubos e Conexões Eireli, CNPJ n.º 41.515.456/0001-71 , com o valor total de R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), o **Lote 02**, à proponente Sanecon Comércio de Tubos e Conexões Eireli, CNPJ n.º 41.515.456/0001-71, com o valor total de R$84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), o **Lote 03**, à proponente Sanecon Comércio de Tubos e Conexões Eireli, CNPJ n.º 41.515.456/0001-71, com o valor total de R$29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), o **Lote 04**, à proponente LCB Saneamento Ltda., CNPJ n.º 41.579.305/0001-87, com o valor total de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), o **Lote 05**, à proponente LCB Saneamento Ltda., CNPJ n.º 41.579.305/0001-87, com o valor total de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o **Lote 06**, à proponente LCB Saneamento Ltda., CNPJ n.º 41.579.305/0001-87, com o valor total de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), o **Lote 08**, à proponente Metalúrgica Voigt Eireli, CNPJ n.º 02.759.989/0001-47, com o valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), o **Lote 09**, à proponente Sanecon Comércio de Tubos e Conexões Eireli, CNPJ n.º 41.515.456/0001-71, com o valor total de R$23.000,00 (vinte e três mil reais). **REVOGO** o lote 07, por razões de interesse público, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Comunique-se. Empenhe-se.

Caxias do Sul, 03 de agosto de 2021.
Eng.º Gilberto Meletti,
Diretor-Presidente do SAMAE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL IPAM

JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2021

O Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, através de sua Pregoeira, informa o ACOLHIMENTO do pedido de impugnação, apresentado pela empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, ao Edital da Tomada de Preços n.º 2/2021 (Contratação de pessoa(s) jurídica(s) prestadora(s) de serviços técnicos de natureza atuarial, para o Regime Próprio de Previdência Social e, também, para o Sistema de Saúde do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, compreendendo assessoria, simulações, cálculos diversos e avaliação atuarial anual, de acordo com a legislação vigente.). Desta forma, retifica-se o Edital conforme o disposto a seguir:

No Edital, onde se lê: CÓPIA AUTENTICADA DE CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO EM ÁREA AFETA À CIENCIA ATUARIAL (MATEMÁTICA, ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO OU CONTÁBEIS)

Leia-se: CÓPIA AUTENTICADA DE CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO COMPLEMENTAR EM ÁREA AFETA À CIENCIA ATUARIAL (MATEMÁTICA, ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO OU CONTÁBEIS)

De acordo com o artigo 21, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93 a suas alterações, considera-se que o acolhimento do mérito da impugnação implica apenas em ampliação de texto já existente, sem inclusão de conteúdo novo, não havendo necessidade de reabertura de prazo.

Em 03 de agosto de 2021.

FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente do IPAM

IVANIA DE VARGAS DE SOUZA
Pregoeira

ÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N.º133/2021
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
Contratado: ZILLI SANTOS ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para executar serviço de inspeção da Central de Alarme de Incêndio do Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM, com emissão de relatório fotográfico, planilha com detalhamentos e registros da inspeção com ART do teste da rede de alarme e detecção de incêndio.
Vigência: 06 meses.

Em 04 de agosto de 2021.

FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente do IPAM

Poder Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2021

O Vereador Velocino João Uez, Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS: **ANDRESSA DE LURDES RICONI**, CLASSIFICADA EM 17º LUGAR - CURSO DIREITO; para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, sito na Rua Alfredo Chaves, nº 1323, Bairro Exposição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar desta data, nos termos do item 11.3 do Edital nº

01/2020. O não comparecimento dentro do prazo determinado será entendido como desistência do candidato ao ingresso no Programa de Estágio.

Caxias do Sul, 03 de julho de 2021.

Vereador Velocino João Uez,
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2021

O Vereador Velocino João Uez, Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO: **JERÔNIMO MAURÍCIO DO CANTO**, CLASSIFICADO EM 4º LUGAR - CURSO PUBLICIDADE E PROPAGANDA; para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, sito na Rua Alfredo Chaves, nº 1323, Bairro Exposição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar desta data, nos termos do item 11.3 do Edital nº 01/2021. O não comparecimento dentro do prazo determinado será entendido como desistência do candidato ao ingresso no Programa de Estágio.

Caxias do Sul, 03 de julho de 2021.

Vereador Velocino João Uez,
Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.
Responsáveis:
PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Ângelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Velocino João Uez. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.

Índice

Poder Executivo 1
Poder Executivo - Secretaria de Governo Municipal 6
Poder Executivo - Secretaria da Receita Municipal 7
Poder Executivo - Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística 7
Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística - Central de Licitações 15
Poder Executivo - Conselho Municipal de Educação 15
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE 23
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL IPAM 24
Poder Legislativo 24